



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DFD n. 001/2026

A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA – HOSPITAL SÃO JOSÉ DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 85.197.077.0001-56, com sede administrativa e operacional na Avenida Sul Brasil, n. 584, Centro, Maravilha/SC, formaliza este instrumento de demanda para contratação da melhor proposta junto a empresas do ramo da construção civil hospitalar cujo padrão de qualidade e desempenho pode ser definido por meio de especificações de mercado, e aliado às recomendações de acordo com o projeto produzido pelo setor de engenharia.

Setor solicitante: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA

Presidente: NILVO JOSÉ DONDOERFER.

Formalização da demanda: ELIZANDRA SALETE PUNTEL, Auxiliar financeiro.

Formalização do projeto: Eng. MARCOS ROSINA, CREA/SC n. 179870-6

E-mail: contabilidade@sbhm.com.br Fone/: (49) 3664 0078

NOTAS EXPLICATIVAS

- O documento de formalização de demanda objetiva subsidiar a elaboração do Processo Licitatório, formalizando o início da etapa de planejamento, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei Federal n. 14.133/21;
- A elaboração deste documento visa uniformizar os documentos da Administração, nos termos do inc. IV do art. 19 da Lei Federal n. 14.133/21, servindo de roteiro para nortear a atuação administrativa., e melhor gerenciamento de riscos quando na execução da destinação dos recursos empregados;
- Não há óbice a que sejam realizados ajustes deste modelo, conforme especificidades da demanda.
- Indica que a contratação proposta neste documento está relacionada com outra já existente ou futura, sendo um processo que depende da execução de outro para ter sucesso.
 - A quantidade estimada do objeto conforme característica do objeto;
 - A origem/base da estimativa, ainda que preliminar;
 - Previsão de duração do contrato, se aplicável;
- Resumo da demanda em tabela com descrição/identificação resumida, unidade de medida e quantidade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Visando a finalização do projeto principal (etapa I) que contempla na ampliação do espaço físico hospitalar, e objetivando o atendimento digno, humanizado, ágil e de excelência, a contratação dos serviços, objeto desta demanda fazem-se extremamente necessários.

A nova estrutura hospitalar, executada na etapa anterior, fora construída e entregue sem padrões de acabamento, tão pouco contempladas as instalações prediais, elétricas,



hidráulicas, revestimento interno, pavimentação, acabamentos, aberturas internas, instalações e comissionamento de elevadores, fornecimento e instalação de equipamentos médico-hospitalares, comissionamento e entrada em operação subestação elétrica.

Para melhor discernimento das etapas anterior e posterior, a execução desta etapa é necessária para a finalização do projeto principal que é da ampliação do espaço físico para hospedar pacientes que necessitam dos serviços hospitalares como forma de sanar suas questões relacionadas à saúde ou o tratamento no ambiente hospitalar.

2. VINCULAÇÃO/DEPENDÊNCIA A OUTRO DFD.

A execução dos serviços objeto desta formalização de demanda não tem dependência ou vinculação prévia com execução de outro documento de formalização de demanda, apenas vinculada aos projetos executivos que estão anexos a este documento.

3. PREVISÃO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Finalizados os tramites legal, e, contempladas todas as etapas, inclusive com homologação do processo licitatório, colhidas às assinaturas do contrato e tudo estando nos conformes da legislação a Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha editará a ordem de serviço, convocando o vencedor para recebe-lá e dar inicio a execução do projeto. O tal documento é marco para inicio IMEDIATO dos serviços contratados.

Por se tratar de obra custeada com recursos de outro ente (convênio com o Estado) os prazos também deverão respeitar os acordos firmados no convênio celebrado entre a Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha e a Secretaria do Estado da Saúde.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O presente documento objetiva a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil com prestação de serviços e fornecimento de insumos essenciais para o melhor desenvolvimento na execução dos projetos executivo na área construída junto à obra já executada visando a ampliação dos serviços ambulatoriais e hospitalares prestadas pela Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha.

A fim de preservar a continuidade, e por se tratar de objeto essencial à realização das atividades desempenhadas pela Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha, esta contratação visa atender à necessidade voltada para a execução de serviços de acabamento



de obra civil, instalações essenciais que possibilitem ampliar os serviços ambulatoriais e hospitalares que já estão sendo prestados junto à comunidade.

5. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

Para a execução total dos projetos executivos produto deste documento de demanda a quantidade mínima exigida foi calculada pelo setor de engenharia, coordenados pelo engenheiro civil Sr. MARCOS ROSINA, já qualificado no preâmbulo.

Quanto aos materiais e serviços os mesmos foram calculados de acordo com as quantidades mínimas exigidas para o melhor acabamento dos cômodos, acesso e demais dependências do novo espaço que está passando pela finalização do projeto total.

Para que não haja dúvidas quanto às quantidades mínimas exigidas, tão pouco não atendam os padrões mínimos de qualidade faz-se parte desta DFD os documentos relativos aos projetos executivos, somados a todos os memoriais descritivos, arquitetônicos e demais documentos pertinentes ao objetivo desta contratação.

Quanto a quantidades e precificação os numerários inseridos nas planilhas dos projetos executivos a serem executados estão calculados considerando os preços sugeridos na tabela SINAPE mês de referência DEZEMBRO2025.

6. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO.

Está DFD manifesta a necessidade de contratação do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da etapa de conclusão do novo bloco hospitalar, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos, abrangendo instalações prediais, revestimentos internos, pavimentação, acabamentos, aberturas internas, instalação e comissionamento de elevadores, fornecimento e instalação de equipamentos médico-hospitalares, bem como a conclusão, ligação, comissionamento e entrada em operação da nova subestação elétrica e a desativação da subestação elétrica existente, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas técnicas vigentes, exigências da vigilância sanitária, concessionária de energia e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas nesta DFD, projetos executivos e demais itens que o contemplam e em seus anexos.**



O projeto será executado por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra especializada na área da construção civil hospitalar em instalações hidráulicas, elétricas, rede gases hospitalares, subestação elétrica, comissionamento de elevadores, acabamento interno e instalações de equipamentos médico-hospitalares.

7. PREVISÃO DE INICIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

Vencidas todas as etapas do processo de contratação da proposta mais vantajosa, contemplando a definição do fornecedor, o preço justo, passada a aprovação da concedente do convênio, a execução do projeto se dará início imediato com previsão de entrega da obra concluída em 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) consecutivos.

Considera-se início imediato o primeiro dia útil posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço entregue pela Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha ao representante legal da empresa contratada para a execução do projeto.

8. DO FORNECEDOR.

Por se tratar de contratação de serviços de engenharia na área da construção civil com especialidade em obras hospitalares que tem a necessidade de procedimento licitatório, o fornecedor será definido obedecendo aos tramites da legislação pertinente, a contratação será conduzida por este mecanismo legal.

Por se tratar de obras a modalidade de contratação será concorrência, e, fundamentada na lei:

A Lei Federal n. 14.133/2021 conceitua a concorrência como:

Art. 6º [...]

XXXVIII – Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) Menor preço;

Para a contratação do objeto em questão a definição do fornecedor será respeitando a proposta mais vantajosa para a Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha que será definida por empreitada global com critério de escolha o menos preço global apresentado ou definido por meio de lances.



9. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Para atender a demanda decorrente dos quantitativos inseridos nas planilhas dos projetos executivos estima-se a quantidade descrita como OBRA e apresentada abaixo:

Itens	Quant.	Und.	Descrição detalhada	Preço máximo orçado
01	01	Obra	ETAPA II: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da etapa de conclusão do novo bloco hospitalar, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos, abrangendo instalações prediais, revestimentos internos, pavimentação, acabamentos, aberturas internas, instalação e comissionamento de elevadores, fornecimento e instalação de equipamentos médico-hospitalares, bem como a conclusão, ligação, comissionamento e entrada em operação da nova subestação elétrica e a desativação da subestação elétrica existente, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas técnicas vigentes, exigências da vigilância sanitária, concessionária de energia e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.	R\$ 13.899.999,92 (treze milhões oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Para a execução do objeto descrito acima, os quantitativos e valores estão baseados no histórico de consumo, demonstradas na descrição dos projetos executivos, planilha



orçamentária e memorial descritivo, e para a melhor solução do problema serão consideradas as mesmas condições apresentadas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Para atender a demanda descrita nos projetos executivos (anexo a este documento), os tramites para contratar o fornecedor será conduzida pela comissão de licitações nomeada pela diretoria da Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha.

Por fim, justo e certo, será contratada a proposta mais vantajosa atendendo aos preços e prazos para a execução dos projetos executivos, dos quais contemplam os serviços de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, revestimento interno, pavimentação, acabamentos, aberturas internas, instalações e comissionamento de elevadores, fornecimento e instalação de equipamentos médico-hospitalares, comissionamento e entrada em operação da nova subestação elétrica.

Essa etapa, denominada de ETAPA II está orçada em R\$ 13.899.999,92 (treze milhões oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) sendo este o valor máximo permitido para contratação.

11. RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS.

Os recursos financeiros utilizados para a liquidação da despesa são oriundos de convênio firmado entre a Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha e a Secretaria do Estado da Saúde, processo n. SES 242527/2025 e convênio n. 2026TR000048.

Todo e qualquer dispêndio financeiro será exclusivamente oriundos deste convênio e facultados a liberação do mesmo junto a Secretaria do Estado da Saúde.

12. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha está localizada em uma área de ampla abrangência acarretando elevada demanda dos serviços por ela prestados. Essa localização corrobora em desempenhar funções estratégicas para a logística de atendimento dos serviços hospitalares e na busca da solução dos problemas de saúde.

Considerado a alta demanda, procura de espaço hospitalar, a nova área é considerada de alta prioridade, e está classificado de grau MÉDIO, o que requer certa atenção e agilidade



na condução dos passos para a efetivação do objeto visto que os projetos executivos estão classificados como especiais.

13. VINCULAÇÃO DO OBJETO COM OUTRA LICITAÇÃO.

A contratação da qual se pretende, objeto deste documento não está vinculada há qualquer procedimento licitatório já formalizado ou em andamento.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços serão supridos apenas com o objeto desta contratação.

14. MEMBROS PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Para conduzir o processo de contratação da empresa que irá executar o objeto em questão, os servidores que farão parte da equipe de planejamento da contratação estão identificados abaixo:

- Presidente da comissão: CELÇO JOSÉ RENCK – Contador;
- Membro 1: ELIZANDRA SALETE PUNTEL – Auxiliar financeiro;
- Membro 2: DIEGO HEINBURG – Técnico em radiologia.

Para que não haja dúvidas quando a lisura do processo legal como um todo, poderão ser convidados até 05 (cinco) representantes da sociedade civil para que façam parte da comissão de planejamento.

O convite será feito pela comissão de contratação e a critério da mesma quando sentir necessidade de novos conhecimentos, surgirem dúvidas quanto ao mecanismo de contratação e ou qualquer outra necessidade de esclarecimentos.

15. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.

A nova lei de licitações, Lei Federal n. 14.133/2021 prevê em seu Art. 117 que todo contrato deva ter fiscalização, observando este artigo o corpo administrativo da Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha, em fase antecipada indica os seguintes profissionais para que compuser a equipe de fiscalização do futuro contrato, que são:

- Fiscal presidente: CELÇO JOSÉ RENCK – Contador;
- Fiscal membro 1: MARCOS ROSINA – Engenheiro civil;



- Fiscal membro 2: LOINI RENNER – Diretora adjunta.

Por ser um contrato de grande complexidade a Administração Hospitalar já reserva o direito de exercer o mecanismo contido no § 4º do mesmo Art. 117 da referida Lei.

Para dirimir dúvidas e assessorar o fiscal do contrato o mesmo será auxiliado pelos profissionais contemplados no § 3º do Art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16. ANEXOS

Fazem parte deste documento os seguintes anexos:

- + Quantitativos e cronograma;
- + Climatização;
- + Gases medicinais;
- + Preventivo contra incêndio;
- + Telefonia lógica TV-som;
- + Elétrico;
- + Hidro sanitário;
- + Estrutural – estrutura
- + PBA;
- + Arquitetônico.

Maravilha – SC, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

CELÇO JOSÉ RENCK
Contador

MARCOS ROSINA
Engenheiro civil
CREA/SC 179870-6